



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Terça-feira • 28 de Julho de 2020 • Ano III • Nº 394

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto Nº 40, 01/06/2020** - Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor total de 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 051, de 01 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$135.145,80 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Geraldo Jackson Menezes Lima / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOKI/LFWDJ6UAZVDJGIRCG

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

AV. MANOEL MOURA, 94  
CENTRO  
RODELAS - BA  
CNPJ: 14.217.350/0001-19

Decreto Nº 40  
01/06/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 333.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>02.05.000</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
2069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Fonte - 0244000 Cessão Onerosa - Volumes	
. . 4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	Excedente do pré-sal	372.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>372.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>372.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>372.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Crédito Suplementar por excesso de arrecadação Fonte - 0244000 – Cessão Onerosa – Volume Excedente do pré-sal R\$ 372.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

RODELAS, 01 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
GERALDO JACKSON MENEZES LIMA  
Prefeito  
CPF 905731024-49



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

**DECRETO Nº 051, DE 01 DE JULHO DE 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$135.145,80 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 19626, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitário do novo Coronavírus (Covid-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** o disposto em Decretos Municipais, que dispõem sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$135.145,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

**Unidade:** 02100001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Programa:** 02.10.122.018 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19  
**Ação/Atividade:** 02.10.122.018.2176 – Combate ao Covid-19  
**Fonte de Recursos:** 09 Recursos Vinculados à LC 173/2020

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 68.087,48	09
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00	09
<b>Total</b>	<b>R\$ 81.087,48</b>	

**Unidade:** 02.09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Programa:** 0026 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19  
**Ação/Atividade:** 02.09.001.08.244.0026.2119 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19  
**Fonte de Recursos:** 09 Recursos Vinculados à LC 173/2020

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00	09
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	09
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 24.058,32	09
<b>Total</b>	<b>R\$ 54.058,32</b>	

**Art. 2º.** Nos termos do art. 43, § 4º, da Lei Federal nº 4320/64, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei 4320/64.

**Art. 4º.** As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

Rodelas/BA, 01 de julho de 2020.

**Geraldo Jackson Menezes Lima**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ 14217350/0001-19**

Rodelas, 01 de julho de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Como já dissemos a essa Egrégia Casa Legislativa em mensagem anterior, o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), nos levam a intensificar, no âmbito local, diversas ações relativas aos combates e à prevenção.

A Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do quanto disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Com base nas medidas adotadas pelos governos federal e estadual, publicamos, recentemente diversos Decretos dispostos sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Assim, objetivando dotar o Orçamento Municipal vigente de ações capazes de amparar as despesas correlatas, e com base na disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo", vimos dar conhecimento a essa Nobre Casa Legislativa do Decreto nº 051, do dia 1º do corrente mês e ano, que abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária vigente, no valor total de R\$135.145,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), fonte de recursos decorrente da Lei Complementar 173/2020, cuja cópia segue em anexo, exclusivamente para prevenção e combate às doenças decorrentes da ação do Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

Exmo. Sr.  
Joedson Ribeiro de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Rodelas - Bahia

**Geraldo Jackson Menezes Lima**  
Prefeito Municipal